



# **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN**

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – Nº878 – Major Sales-RN, terça-feira, 23 de abril de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## **PODER EXECUTIVO**

*THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal*

## **EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO**

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES – RN  
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

### **MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO**

#### **PODER EXECUTIVO**

Decreto nº 126, de 23 de abril de 2019.  
Portaria nº045/2019.  
Portaria nº046/2019.  
Portaria nº047/2019.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – Nº878 – Major Sales-RN, terça-feira, 23 de abril de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## FEITO

### Decreto nº 126, de 23 de abril de 2019.

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;  
Considerando a necessidade de reavaliação e propor diretrizes para a Política Social dos direitos do Idoso no Município;  
Considerando a necessidade de rever a Garantia dos Direitos, assim como, do Fortalecimento das Políticas Públicas para a pessoa idosa no âmbito do Município;  
Considerando a parceria e conjuntamente com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, através do seu Presidente,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado a I Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Major Sales/RN.

Parágrafo Único. A I Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de que trata este artigo será realizada no dia 24 de abril de 2019, a partir das 13h00, sob a coordenação da Comissão Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e a Secretaria Municipal Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º O tema central da I Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será: "OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS".

Art. 3º A I Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será realizada no Clube de Idosos de Major Sales. Situada a Rua Maria Mafalda de Oliveira Sales, nº 60 - centro, nesta cidade de Major Sales/RN.

Parágrafo Único. A I Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Major Sales/RN, será presidida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, ficará responsável por toda a organização da I Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Major Sales/RN.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2019.

Maria Aline de Paiva  
Thales André Fernandes

### Portaria nº 045/2019.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JUAREZ MESQUITA DE OLIVEIRA JUNIOR, solteiro, servidor municipal, Agente Administrativo - lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, sob matrícula de nº 120420-3, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2018 à 01/02/2019, com gozo no período de 01/05/2019 à 30/05/2019 e retorno ao trabalho no dia 31/05/2019.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01 de maio de 2019.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 23 de abril de 2019.

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**

### Portaria nº 046/2019.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da servidora FRANCISCA MARTA FERNANDES DO NASCIMENTO ROCHA;

Considerando o Parecer do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração;

Considerando os direitos individuais dos servidores;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – Nº878 – Major Sales-RN, terça-feira, 23 de abril de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a FRANCISCA MARTA FERNANDES DO NASCIMENTO ROCHA, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua CESAR ROCHA, 25 – Major Sales RN., portadora do RG 2.324.145-SSP/RN e CPF nº158.027.128-64, servidora pública municipal desde 08 de Agosto de 2002, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos.

Parágrafo Único. A Licença de que trata a presente Portaria se dá de conformidade com as disposições da Lei Municipal de nº 208/2013.

Art. 2º O período de gozo da licença concedida, de dará a partir da data de publicação da presente Portaria, com a ciência da servidora.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências devidas à execução da determinação do presente Ato, inclusive as anotações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Prof. Mun. de Major Sales/RN.  
Gabinete do Prefeito, em 23 de abril, de  
2019.*

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO**

## **Portaria nº047/2019.**

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a FRANCISCO LEANDRO DE MORAIS PINTO, casado, servidora municipal, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, sob matrícula de nº120478-5, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/03/2018 à 01/03/2019, com gozo no período de 02/05/2019 à 31/05/2019 e retorno ao trabalho no dia 01/06/2019.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01 de abril de 2019.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Major Sales/RN, em 23 de abril de 2019.

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**